



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ.
Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087
CNPJ: 75.458.836/0001-33
E-mail: pmis@vsp.com.br
CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

MENSAGEM

Anexa ao Anteprojeto de Lei nº 047/2021

Senhor Presidente,

Encaminhamos a essa Casa Legislativa, em regime de URGÊNCIA o Anteprojeto de Lei nº 047/2021, com o intento de alterar disposições do Código Tributário Municipal, passando a promover a cobrança de taxa de coleta de lixo juntamente com a conta de consumo de água dos contribuintes municipais emitida pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Como agente arrecadador, a Companhia só recebe nas contas o valor da taxa e repassa o montante para a Prefeitura. A coleta do lixo doméstico é de responsabilidade das Prefeituras.

Atualmente, a Sanepar arrecada a taxa de lixo para mais de 90 prefeituras, por meio de convênios autorizados por lei municipal, sendo que a redução da inadimplência e o pagamento parcelado são as grandes vantagens para os municípios e para os clientes.

O município que não concorda com a cobrança da taxa de lixo junto com a conta de água pode, a qualquer momento, solicitar a exclusão. Basta solicitar a retirada em uma das Centrais de Relacionamento da Companhia com a última conta entregue, documento de identificação e carnê do IPTU.

Como a taxa de coleta de lixo é um tributo, o pagamento é obrigatório. Caso opte pela exclusão na conta da Sanepar, o cidadão deverá fazer o recolhimento dos valores diretamente na Prefeitura Municipal.

Um dos benefícios da cobrança junto com a conta de água é o prazo mais amplo para pagar a taxa. Outra vantagem é que, com todos os municípios pagando mensalmente o valor da taxa, as Prefeituras podem coletar o lixo e prestar outros serviços com mais eficiência, já que o custeio das despesas está com receita assegurada.

Na certeza de podermos contar com o apoio e a aprovação dos nobres vereadores, aproveitamos para reiterar votos de estima e consideração.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (20/09/2021).

Gilson José Gois
GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal